

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



**OURO
PRETO**



www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

OFÍCIO MENSAGEM 008/2023

Ouro Preto, 26 de janeiro de 2023

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Geraldo Muniz (Zé do Binga)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo
Nº 38388
Correspondência Recebida
Em 30/01/23
Ass. VERA Hs e Jsh08 Min

Excelentíssimo Presidente,

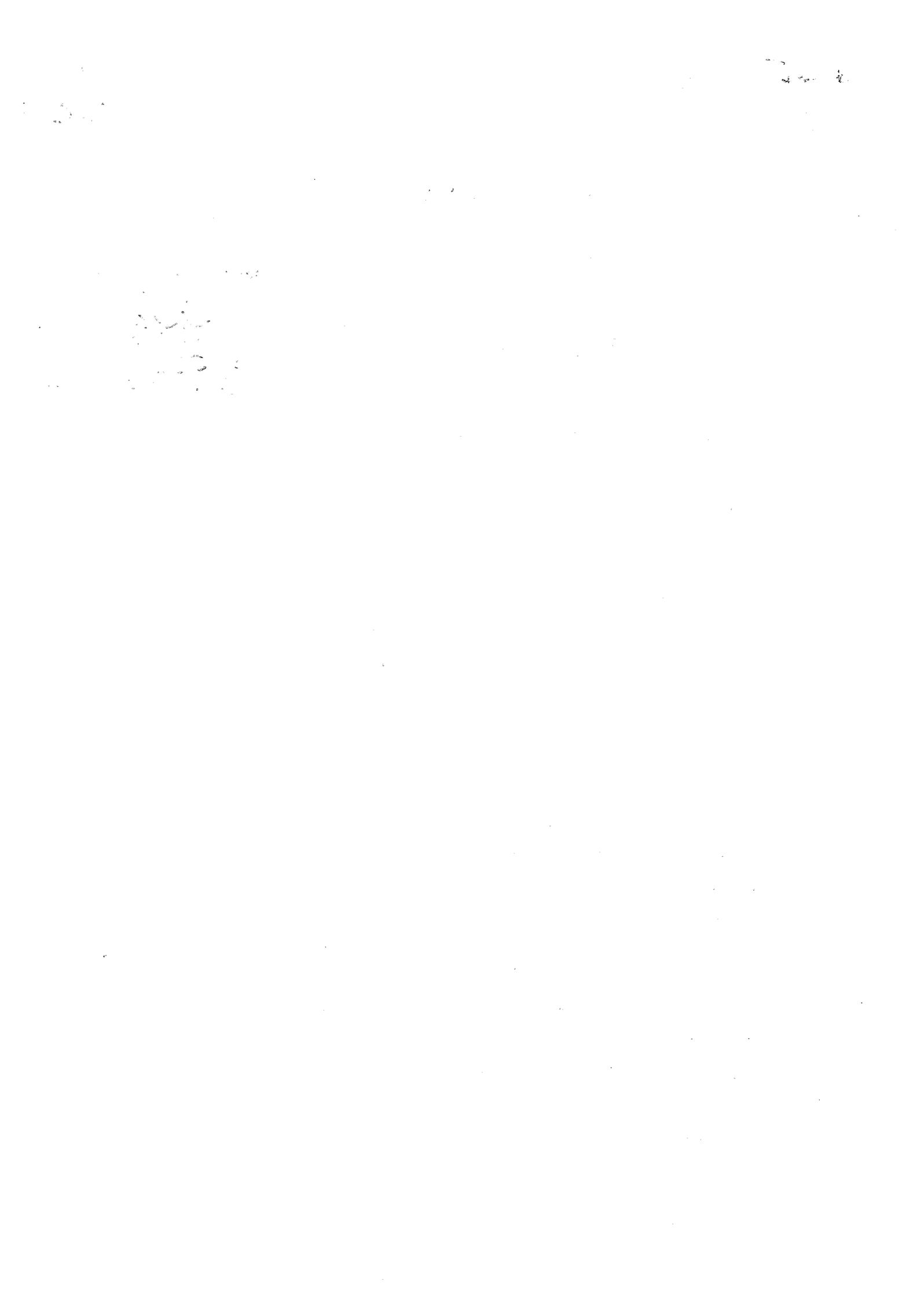
Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo instituir o Programa Educação Integral e Integrada na rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

A Prefeitura de Ouro Preto, através do Programa de Educação Integral e Integrada visa um desenvolvimento humano global, como aborda a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e como a Meta 06, prevista no Plano Nacional de Educação (PNE); tendo abrangência formativa e uma educação contextualizada, expondo o estudante a situações intencionais de aprendizagem que não necessariamente estão ligadas ao chão da sala de aula ou as paredes de uma escola, por meio do aumento da carga horária de qualidade ofertada ao estudante.

O objetivo é construir uma educação plural, trabalhando habilidades dos alunos, no contraturno, com o apoio de profissionais capacitados, fazendo uso e explorando espaços enriquecedores e educadores que as cidades e escolas proporcionam.

A Educação Integral e Integrada é amparada e guiada pela formação completa e de qualidade para o estudante e cidadão. Este movimento de oferta da educação tem diferentes amparos teóricos e históricos de Leis, documentos orientadores e estatutos que justificam e asseguram aos estudantes um tempo qualificado de vivência cultural em várias dimensões do conhecimento.

Buscando um contexto histórico, há uma primeira menção em esfera nacional na Constituição Federal de 1988, em que no artigo 205 da Carta Magna, a educação é colocada como um direito humano, dever do Estado e da família, promovido e incentivado pela sociedade. Ela destaca juntamente o pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu exercício para a cidadania e o trabalho. Logo após encontra-se no artigo 206, a Lei Maior destacando os princípios da educação no Brasil, dentre eles: a



PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

igualdade, liberdade do processo de construção do conhecimento, a gestão democrática dos estabelecimentos de ensino e a qualidade do ensino ofertado. Esses princípios básicos também se adequam na educação integral.

Já em 1990, a Lei nº 9.089, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), auxiliou para o debate da educação integral, reforçando a influência de uma educação que busque o pleno desenvolvimento do sujeito.

Em vários outros momentos e marcos desde a constituição, passando pelo ECA, programas e demais documentos que vieram a nortear a discussão sobre a implementação de uma educação integral e integrada.

Destaca-se o Programa Mais Educação e posteriormente o Programa Novo Mais Educação, que integra ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE0), que induz e reforça a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da educação integral. Posteriormente consolidado com o Decreto nº 7.083 de 27 de janeiro de 2010; normatizado na Portaria do MEC N°20 de 6 de outubro de 2011, onde se instituiu um Grupo de Trabalho para definições de diretrizes para a construção, ampliação e adaptações de escolas de tempo integral.

Dessa forma, o primeiro Plano Nacional da Educação – PNE (2001-2010) tinha como uma de suas metas no ensino fundamental a previsão de modelo de ensino integral, no intuito de diminuir as taxas de retenção, prevendo assim a ampliação da jornada escolar para sete horas diárias.

Por fim, o PNE 2014-2024 avançou ao estipular uma meta mínima para a oferta da educação integral: “oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica”, esta é também a referência da Política de Educação Integral e Integrada de Minas Gerais.

Entre as possibilidades de atendimento dessa meta, podemos citar o § 1º do Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o Programa Mais Educação e define Educação em Tempo Integral como a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares em outros



PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200

**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

espaços educacionais.

Ademais, temos o Programa Novo Mais Educação criado pela Portaria MEC nº 1.144/2016 regido pela Resolução FNDE nº 17/2017, que também possui como objetivo aprimorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, através da ampliação da jornada escolar aperfeiçoando o tempo de permanência dos estudantes na escola.

Atualmente o Município não oferta em nenhuma de suas escolas o tempo integral em seu contraturno, sendo assim, até o momento não cumpre com as metas estabelecidas no PNE.

Desta forma concisa, estão expostas as razões que levaram ao encaminhamento do presente Projeto de Lei, a fim de sanar essa lacuna e iniciar o processo gradual de implementação do Tempo Integral no Município.

Diante do exposto, solicito, pois, submeter à matéria, ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, à apreciação e aprovação dos Senhores e Senhora Vereadores.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Prefeito de Ouro Preto



PRÉFETURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 49/2023

Dispõe sobre o Programa Educação Integral e Integrada na rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Preto, por meio de seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Educação Integral e Integrada na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O Programa será desenvolvido de forma experimental nas seguintes Unidades de Ensino, aqui chamadas de Unidades Escolares Piloto:

I - Primeiro semestre do ano letivo de 2023:

- a) Escola Municipal Professor Hélio Homem de Faria;
- b) Escola Municipal Professora Haydée Antunes;
- c) Escola Municipal São Sebastião;
- d) Escola Municipal de Lavras Novas;
- e) Escola Municipal Major Raimundo Felicíssimo;
- f) Escola Municipal Aleijadinho.

II – Segundo semestre do ano letivo de 2023:

- a) Escola Municipal Monsenhor Rafael;
- b) Escola Municipal Professora Celina Cruz;
- c) Escola Municipal Padre Martins;
- d) Escola Municipal José Estevam Braga;
- e) Escola Municipal Inácio de Souza.

§1º A Secretaria Municipal de Educação poderá alterar as Unidades Escolares citadas nos incisos I e II deste artigo seguindo critérios de conveniência e oportunidade.

§ 2º As demais unidades educacionais da rede pública municipal de ensino posteriormente poderão ser contempladas no Programa Educação Integral e Integrada de forma gradual.



PRÉFECTURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



OURO
PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

PRÉFECTURA MUNICIPAL OURO PRETO

Art. 3º Poderão participar do Programa Educação Integral e Integrada os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino nas unidades mencionadas no artigo anterior, que atendem os seguintes critérios:

I - apresentarem à unidade escolar na qual encontra-se matriculado, o Requerimento de Autorização para participação no Programa de Educação Integral e Integrada devidamente preenchido e assinado pelos pais/responsáveis, parte integrante desta Lei como Anexo Único;

II - Prioritariamente estudantes que estão em situação de risco, em vulnerabilidade social e sem assistência;

II - Estudantes de famílias beneficiárias de Programas decorrentes do Cadastro Único;

III - Estudantes que estimulam seus colegas – incentivadores e líderes positivos.

IV - Demais alunos, havendo vagas.

Parágrafo único A equipe escolar das unidades de ensino mencionadas no art. 2º da presente Lei, sob a orientação das respectivas Direções, ficarão responsáveis por constatar o cumprimento do critério previsto no inciso III deste artigo.

Art. 4º O Programa Educação Integral e Integrada visa assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na educação básica, com a melhoria da qualidade do ensino e o respeito à diversidade, garantindo-se as condições necessárias ao desenvolvimento dos diversos saberes e habilidades pelos estudantes e a ampliação da oferta da jornada em tempo integral, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação.

§ 1º A educação básica em tempo integral assegurará a jornada escolar com duração igual ou superior a 07 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que os estudantes permanecerem na escola ou em outros espaços educacionais, em atividades educativas.

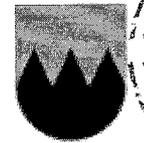
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação tomará as providências para a ampliação gradativa do Programa Educação Integral e Integrada na rede de ensino pública municipal, considerando as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação, no Plano Municipal de Educação e nos demais instrumentos legais e as condições de

PRÉFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

oferta e demanda apresentadas no Plano de Atendimento Escolar.

Art. 5º São princípios do Programa Educação Integral e Integrada:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - valorização do profissional da educação;

VI - gestão democrática do ensino público;

VII - valorização da experiência extraescolar;

VIII - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

IX - consideração com a diversidade étnico-racial.

Art. 6º São objetivos do Programa Educação Integral e Integrada:

I - contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens da rede de ensino pública do Estado;

II - possibilitar a articulação de ações, projetos e programas e suas contribuições às propostas, às visões e às práticas curriculares, alterando o ambiente escolar;

III - ampliar a oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos em outros espaços socioculturais, no contraturno escolar;

IV - incluir os campos das artes, cultura, esporte, lazer, mobilizando-os para a melhoria do desempenho educacional e o cultivo de relações entre professores, alunos e suas comunidades;

V - incentivar o retorno de jovens e adolescentes ao sistema escolar, contribuindo para a elevação da escolaridade;

VI - fortalecer a rede de educação profissional, com vistas ao aumento da escolarização e à melhoria da qualidade da formação do jovem e adulto trabalhador, tendo como centralidade o estudante e considerando como dimensões indissociáveis o trabalho, a ciência, a cultura e a tecnologia;

VII - garantir a proteção social e a formação para a cidadania, incluindo perspectivas temáticas dos direitos humanos, consciência ambiental, novas tecnologias,

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

comunicação social, saúde e consciência corporal, segurança alimentar e nutricional, convivência e democracia, compartilhamento comunitário e a dinâmica de redes;

VIII - contribuir para a redução da evasão, reprovação, distorção idade – série, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria de condições para o rendimento e aproveitamento escolares;

IX - oferecer atendimento educacional especializado às crianças, adolescentes e jovens com necessidades educacionais especiais, integrando à proposta curricular das escolas de ensino regular o convívio com a diversidade de expressões e linguagens corporais, incluindo ações de acessibilidade voltadas àqueles com deficiência ou com mobilidade reduzida;

X - prevenir e combater o trabalho infantil, a exploração sexual e outras formas de violência contra crianças, adolescentes e jovens, mediante sua maior integração comunitária, bem como a promoção do acesso aos serviços socioassistenciais;

XI - promover a formação da sensibilidade, percepção e expressão de crianças, adolescentes e jovens nas linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, leitura e criatividade;

XII - estimular crianças, adolescentes e jovens a manter uma interação efetiva em torno de práticas esportivas educacionais e de lazer direcionadas ao processo de desenvolvimento humano, da cidadania e da solidariedade;

XIII - promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e à interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;

XIV - prestar assistência financeira e técnica às escolas, de modo a estimular novas tecnologias e capacidades para o desenvolvimento de projetos;

XV - enfrentar as desigualdades territoriais, históricas e socioeconômicas das diversas regiões do Município;

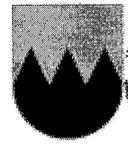
XVI - reconhecer e valorizar a diversidade das populações do campo, quilombola, indígena e em situação de inerência.

PRÉFETURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

PRÉFETURA MUNICIPAL OURO PRETO

Art. 7º São estratégias para a afirmação do Programa Educação Integral e Integrada do Município de Ouro Preto:

I - a garantia do direito à educação, com a promoção e a ampliação do acesso e permanência dos estudantes na escola, por meio de políticas afirmativas;

II - a gestão democrática, o incentivo à autonomia e o fortalecimento dos espaços de decisão da escola, com a participação efetiva da comunidade, a fim de valorizar as diversas formas de organização escolar;

III - o protagonismo estudantil, com efetiva participação dos estudantes, desde a escolha do tema a ser trabalhado, do planejamento e da execução das ações até a etapa de avaliação e apropriação dos resultados;

IV - a constituição de territórios educativos, por meio da integração dos espaços e tempos da comunidade, tornando-se a escola a irradiadora de políticas públicas para estudantes e para a comunidade educativa em geral;

V - a intersetorialidade, por meio da atuação integrada da escola com órgãos estaduais e municipais de proteção à infância e à juventude, de promoção e desenvolvimento científico, da cultura, da saúde, do esporte e do lazer;

VI - a articulação entre a educação básica e a educação superior, a fim de assegurar a produção de conhecimentos;

VII - a garantia da formação inicial e continuada dos profissionais da educação, a partir de demandas apresentadas e para facilitar o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas áreas temáticas formativas e na construção de novas aprendizagens, diferenciadas e diversificadas;

VIII - a afirmação da cultura dos direitos humanos, estruturada na diversidade, na promoção da equidade étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, geracional, gênero, orientação sexual e opção política, por meio da inserção da temática dos direitos humanos na formação continuada de professores, nos currículos escolares e na confecção de materiais didáticos;

IX - o fortalecimento da rede de educação profissional, dos conservatórios de música e dos centros interescolares de formação artística, por meio do diálogo permanente com as demandas das juventudes, com vistas a potencializar sua

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

participação na vida pública, à articulação com seu projeto de vida e a gerar oportunidades para sua inclusão no mundo do trabalho.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação aplicará estratégia operacional para implementação de Unidades Piloto de Educação Integral e Integrada.

§ 1º As Unidades Piloto de Educação Integral e Integrada são unidades de ensino que desenvolverão atividades curriculares em período integral, contemplando os componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como os diferentes campos de conhecimento e de práticas socioculturais.

§ 2º Poderão ser criados Polos de Educação Múltipla que promoverão iniciativas voltadas à melhoria da aprendizagem, nas suas múltiplas dimensões, ao fortalecimento da integração da escola com a sua comunidade e à participação estudantil.

§ 3º Os Polos de Educação Múltipla são unidades educativas externas às instituições de ensino que ofertam atividades educativas sob orientação pedagógica das escolas, mediante o uso de equipamentos públicos ou estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições locais, possibilitando a ampliação do quantitativo de estudantes atendidos pela educação integral.

Art. 9º O Programa Educação Integral e Integrada será organizada a partir de três eixos estruturantes: projeto político pedagógico, infraestrutura e sistema de gestão.

Art. 10 O projeto político pedagógico contemplará:

I – o desenvolvimento dos estudantes nas dimensões ética, emocional, social, cultural, intelectual, estética, política, física, dentre outras voltadas a promover a formação humana integral, a articulação com os projetos de vida e a aprendizagem significativa dos estudantes;

II – a articulação das disciplinas curriculares da BNCC com diferentes campos de conhecimento e práticas socioculturais, expressas nos campos de integração curricular, com vistas ao pleno desenvolvimento do educando, produzindo maior diálogo e interação dos saberes locais com as áreas do conhecimento e os componentes curriculares;

III – estratégias para a integração com outros órgãos locais do campo da proteção social, com vistas à superação de mecanismos de exclusão social que afetam o

PRÉFECTURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



OURO
PRETO



PRÉFECTURA MUNICIPAL OURO PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

desenvolvimento, o processo de formação e o aprendizado dos estudantes.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação conjugará investimentos em infraestrutura para o provimento das condições necessárias ao adequado funcionamento do Programa Educação Integral e Integrada, o incentivo à criação de espaços educadores sustentáveis com a readequação dos prédios escolares, incluindo a acessibilidade, o apoio a alimentação escolar, o transporte escolar, a implementação de parque tecnológico e da ampliação da conectividade, a estruturação de laboratórios temáticos, o fortalecimento das bibliotecas escolares, dentre outros.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação, observado o princípio da gestão democrática das escolas, disporá sobre a gestão do sistema do Programa Educação Integral e Integrada na rede pública municipal, especificamente quanto:

- I – à composição de quadro de pessoal;
- II – à formação continuada para os profissionais de educação;
- III – à gestão dos recursos tecnológicos e das informações educacionais;
- IV – às instâncias de participação nos processos de decisão e construção pedagógica;
- V – ao desenvolvimento de metodologias para avaliação multidimensional e inclusiva.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação proverá quadro de pessoal qualificado para a efetivação das ações voltadas ao Programa Educação Integral e Integrada, assegurando o pleno funcionamento das unidades da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Serão desenvolvidas ações com vistas à formação continuada dos profissionais das Unidades participantes do Programa de Educação Integral e Integrada.

Art. 13 Para a execução do Programa Educação Integral e Integrada nas unidades mencionadas no artigo 2º desta Lei, no ano de 2023, ficam criadas:

- I - 20 (vinte) vagas Professores de Educação Básica – Anos Iniciais (PEB-AI);
- II - 10 (dez) vagas de Professores de Educação Básica – Habilitação Específica (PEB-HE).

Parágrafo único As vagas citadas no *caput* serão preenchidas através de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

excepcional interesse público relativa ao Programa Educação Integral e Integrada, observada a Lei nº 1.265, de 18 de fevereiro de 2022 e demais normas vigentes, devendo respeitar os critérios definidos no ato de seleção.

Art. 14 Os Professores de Educação Básica – Anos Iniciais (PEB-AI) e Professores de Educação Básica – Habilitação Específica (PEB-HE) que participarem do Programa Educação Integral e Integrada deverão seguir as orientações da Superintendência Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 No final do Ano Letivo de 2023, a Superintendência Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação realizará Avaliação do Programa Educação Integral e Integrada para os Anos Letivos subsequentes.

Art. 16 Será elaborado pela Superintendência Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de cento e oitenta dias, a partir da publicação desta Lei, Plano de Ação para implantação do projeto político pedagógico, da infraestrutura e de sistema de gestão, junto às unidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Educação desenvolverá metodologias para monitoramento e avaliação da implementação do Programa Educação Integral e Integrada no Município de Ouro Preto, levando-se em consideração as dimensões que afetam o desempenho escolar dos estudantes, tais como o clima escolar, o nível socioeconômico, a gestão escolar, as condições docentes e a infraestrutura das escolas.

Art. 18 As Unidades Escolares Piloto devem, no prazo de noventa dias, a contar da publicação desta Lei, elaborar seus projetos político pedagógicos, de acordo com o Programa Educação Integral e Integrada.

Art. 19 A Prefeitura Municipal de Ouro Preto realizará Convênios com a Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) e com o Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Ouro Preto (IFMG) para atendimento do Programa de Educação Integral e Integrada e oferta de Bolsas de Estágio.

Art. 20 As despesas para a execução das ações voltadas ao Programa Educação Integral e Integrada correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200

**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

§1º A Secretaria Municipal de Educação cadastrará as Unidades de Ensino Piloto para que o Município receba os repasses financeiros do Governo Estadual e Federal disponíveis para auxiliar o custeio da modalidade de Educação Integral.

§2º A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parceria com outros órgãos públicos da área de esporte, cultura, juventude, ciência e tecnologia, trabalho e assistência social, sem prejuízo de outros órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e municipal, do Poder Legislativo e da sociedade civil, para a consecução dos objetivos do Programa Educação Integral e Integrada, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a cada uma das secretarias, órgãos ou entidades parceiros, na medida dos encargos assumidos, ou conforme dispuser o ato que formalizar a parceria.

Art. 21 Na implementação do Programa Educação Integral e Integrada deverá ser observado o Documento Orientador do Programa Educação Integral e Integrada do Município de Ouro Preto aprovado pela Superintendência Pedagógica e Portarias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 26 de janeiro de 2023, trezentos e onze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e dois anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Prefeito de Ouro Preto



PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

ANEXO ÚNICO

Requerimento de Autorização para participação no Programa de Educação Integral e Integrada (Preenchimento pelos Pais e/ou Responsáveis)

Aluno: _____

Data de nascimento: _____

Escola: _____

Nome dos pais e/ou responsáveis _____

Endereço _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Ouro Preto, ____ / ____ / ____

Assinatura Pais e/ou Responsáveis

Recebido pela Escola:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Servidor



CÁLCULO DE IMPACTO

criação de cargos - Programa Educação Integral e Integrada

Vigência 2023

43

IMPACTO CONSIDERANDO OS 12 (DOZE) MESES (INCLUSIVE FÉRIAS E 13º SALÁRIO)									
CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO (POR CARGO)	QUANTIDADE DE CARGOS CRIADOS	1/3 FÉRIAS	JANEIRO A DEZEMBRO + 13º SALÁRIO + FÉRIAS	PATRONAL (21,0911%)	GASTO ANUAL			
Professor de Educação Básica - Anos Iniciais (PEB-AI)	R\$ 3.131,06	20	R\$ 20.873,73	R\$ 834.949,33	R\$ 176.100,00	R\$ 1.011.049,33			
Professor de Educação Básica - Habilitação Específica (PEB-HE)	R\$ 3.131,06	10	R\$ 10.436,87	R\$ 417.474,67	R\$ 88.050,00	R\$ 505.524,67			
CUSTO ANUAL TOTAL						R\$ 1.516.574,00			



CÁLCULO DE IMPACTO

criação de cargos - Programa Educação Integral e Integrada

Vigência 2024

Impacto Considerando os 12 (doze) meses (inclusive férias e 13º salário)									
Cargos	Vencimento Básico (por cargo)	Quantidade de Cargos Criados	1/3 Férias	Janeiro a Dezembro + 13º Salário + Férias	Patronal (21,0911%)	Gasto Anual			
Professor de Educação Básica - Anos Iniciais (PEB-AI)	R\$ 3.131,06	20	R\$ 20.873,73	R\$ 834.949,33	R\$ 176.100,00	R\$ 1.011.049,33			
Professor de Educação Básica - Habilitação Específica (PEB-HE)	R\$ 3.131,06	10	R\$ 10.436,87	R\$ 417.474,67	R\$ 88.050,00	R\$ 505.524,67			
Custo Anual Total						R\$ 1.516.574,00			

Handwritten signature





CÁLCULO DE IMPACTO

criação de cargos - Programa Educação Integral e Integrada

Vigência 2025

IMPACTO CONSIDERANDO OS 12 (DOZE) MESES (INCLUSIVE FÉRIAS E 13º SALÁRIO)

CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO (POR CARGO)	QUANTIDADE DE CARGOS CRIADOS	1/3 FÉRIAS	JANEIRO A DEZEMBRO + 13º SALÁRIO + FÉRIAS	PATRONAL (21,09111%)	GASTO ANUAL
Professor de Educação Básica - Anos Iniciais (PEB-AI)	R\$ 3.131,06	20	R\$ 20.873,73	R\$ 834.949,33	R\$ 176.100,00	R\$ 1.011.049,33
Professor de Educação Básica - Habilitação Específica (PEB-HIE)	R\$ 3.131,06	10	R\$ 10.436,87	R\$ 417.474,67	R\$ 88.050,00	R\$ 505.524,67
CUSTO ANUAL TOTAL						R\$ 1.516.574,00

Handwritten signature



AP = Rodeo, Louçans, Marcio, Kaulson

APROVADO em segunda discussão
Por 10 votos a favor e com 0 votos contra
Sala das Sessões, 09 de abril de 83
Presidente

AP = Mathias, Duarte e Sanderino
APROVADO em terceira discussão
Por 11 votos a favor e com 0 votos contra
Sala das Sessões, 30 de maio de 80
Presidente

Concedido votos de Votador Plú qui em
um Reunião Ordinária.
[Signature]

23/03/2023, por 72 votos,

[Signature]

Veritas ao V. M. Mathias Rodeo
em 2/3/83, em Reunião de Comissão.

Aos 08 de Junho de 80
Distribuo este processo a(s) comissão(es)
competente(s).
Do que para constar lavei este
Presidente da Câmara Municipal de

Ouro Preto, 14 de março de 2023.

Ofício nº 42/2023 – Assessoria de Comissões da CMOP

SRA. DÉBORAH ETRUSCO
Secretária Municipal de Educação de Ouro Preto

Senhora Secretária,

Por determinação das comissões de Legislação, Justiça e Redação, de Finanças Públicas, de Administração e Serviços Públicos, de Educação, Ciência, Tecnologia, Desporto e Lazer e de Participação Popular e Defesa do Consumidor da Câmara Municipal de Ouro Preto, convidamos Vossa Senhoria para participar da discussão do Projeto de Lei nº 497/2023, anexo, para prestar os esclarecimentos necessários, a fim de proporcionar um maior entendimento sobre a matéria, durante a Reunião Conjunta dessas comissões, a realizar-se no próximo **dia 21 de março, terça-feira, às 13 horas, no Plenário da Câmara Municipal.**

No aguardo de sua participação, agradecemos,



Elizabeth Chades Pinheiro
assessoria das comissões da CMOP
beth@cmop.mg.gov.br
3552-8501



DOCUMENTO ORIENTADOR DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E INTEGRADA



**VERSÃO PRELIMINAR
OURO PRETO 2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



2

1- Introdução

A Prefeitura de Ouro Preto, por meio da Secretaria Municipal de Educação- SME-OP, busca ofertar as Escolas Municipais da sede e distritos o Programa de Educação Integral e Integrada nos anos iniciais e finais do ensino fundamental. Como o Município não possui sistema próprio de ensino, por vezes utiliza as diretrizes oriundas das normativas do Estado de Minas Gerais e inspirações em modelos do Programa que já apresentaram resultados positivos em sua implementação.

A Educação Integral e Integrada visa um desenvolvimento humano global, como aborda a BNCC, e como a Meta 06, prevista no PNE; tendo abrangência formativa e uma educação contextualizada, expondo o estudante a situações intencionais de aprendizagem que não necessariamente estão ligadas ao chão da sala de aula ou as paredes de uma escola, por meio do aumento da carga horária de qualidade ofertada ao estudante.

Sendo assim, aqui o leitor encontrará um delineamento inicial e algumas possibilidades para implementação do programa em questão, com o objetivo de acrescentar a formação do estudante e cidadão, contribuindo com uma educação plural, direcionando seu tempo no contraturno das aulas regulares; estruturando habilidades com o apoio de profissionais capacitados, fazendo uso e explorando espaços enriquecedores e educadores que as cidades e escolas proporcionam.

Este documento tem como base e referência o documento orientador das ações pedagógicas da Educação Integral e Integrada do Estado de Minas Gerais do ano de 2017. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Educação – SME apresenta as possíveis diretrizes para implementação e funcionamento do projeto em 2023, considerando possíveis mudanças e adaptações necessárias a cada ambiente e escola, bem como diretrizes atualizadas do programa, nacionais e estaduais.



2 – Apresentação

A Educação Integral e Integrada é amparada e guiada pela formação completa e de qualidade para o estudante e cidadão. Este movimento de oferta da educação tem diferentes amparos teóricos e históricos de leis, documentos orientadores e estatutos que justificam e asseguram aos estudantes um tempo qualificado de vivência cultural em várias dimensões do conhecimento. Por observar esse hiato entre direitos estabelecidos e a execução dos mesmos é que uma das propostas seja o modelo de educação trazido neste documento orientador.

Buscando um contexto histórico, há uma primeira menção em esfera nacional na Constituição Federal de 1988, em que no artigo 205 da Carta Magna, a educação é colocada como um direito humano, dever do Estado e da família, promovido e incentivado pela sociedade. Ela destaca juntamente o pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu exercício para a cidadania e o trabalho. Logo após encontra-se no artigo 206, a Lei Maior destacando os princípios da educação no Brasil, dentre eles: a igualdade, liberdade do processo de construção do conhecimento, a gestão democrática dos estabelecimentos de ensino e a qualidade do ensino ofertado. Esses princípios básicos também se adequam na educação integral.

Já em 1990, a Lei nº 9.089, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), auxiliou para o debate da educação integral, reforçando a influência de uma educação que busque o pleno desenvolvimento do sujeito.

Em vários outros momentos e marcos desde a constituição, passando pelo ECA, programas e demais documentos que vieram a nortear a discussão sobre a implementação de uma educação integral e integrada. Destaca-se o Programa Mais Educação e posteriormente o Programa Novo Mais Educação, que integra ações do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, que induz e reforça a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da educação integral. Posteriormente consolidado com o Decreto nº 7.083 de 27 de janeiro de 2010; normatizado na Portaria do MEC N°20 de 6 de outubro de 2011, onde se instituiu um Grupo de Trabalho para definições de diretrizes para a construção, ampliação e adaptações de escolas de tempo integral.

Dessa forma, o primeiro Plano Nacional da Educação – PNE (2001-2010) tinha como uma de suas metas no ensino fundamental a previsão de modelo de ensino integral,



no intuito de diminuir as taxas de retenção, prevendo assim a ampliação da jornada escolar para sete horas diárias.

Por fim, o PNE 2014-2024 avançou ao estipular uma meta mínima para a oferta da educação integral: “oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica”, esta é também a referência da Política de Educação Integral e Integrada de Minas Gerais. Entre as possibilidades de atendimento dessa meta, podemos citar o § 1º do Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o Programa Mais Educação e define Educação em Tempo Integral como a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais. Por último temos o Programa Novo Mais Educação criado pela Portaria MEC nº 1.144/2016 regido pela Resolução FNDE nº 17/2017. que também possui como objetivo aprimorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, através da ampliação da jornada escolar aperfeiçoando o tempo de permanência dos estudantes na escola.

Atualmente o Município não oferta em nenhuma de suas escolas o tempo integral em seu contraturno, sendo assim, até o momento não cumpre com as metas estabelecidas no PNE. A fim de sanar essa lacuna e iniciar o processo gradual de implementação do Tempo Integral na cidade de Ouro Preto, estabelecemos metas para efetivação, havendo início no primeiro semestre do ano de 2023 com 6 escolas piloto, estendendo no segundo semestre para mais e mais 10 em 2024, havendo assim 50% das escolas alcançadas, dessa forma cumpre-se a meta também do PME (2015/2024).

3- Plano educativo

A Educação Integral e Integrada deve sempre possuir um viés educativo e de formação cidadã, e parceria direta com a escola, porém não sendo única e exclusivamente dentro dela. A implementação do Tempo Integral deve ser incluída dentro dos PPP's destas escolas contempladas, uma vez que estará implementado e fará parte da dinâmica escolar, com todo seu público tendo participação ativa: estudantes, equipe gestora, equipe pedagógica, professores, auxiliares e comunidade. Em que todos são

agentes da educação e todos possuem responsabilidade na formação desses sujeitos. Porém, o Tempo Integral busca direcionar de forma objetiva e estratégica habilidades a serem trabalhadas de forma lúdica, que são construídas em forma de oficinas, dentro dos macrocampos estabelecidos. Além dos avanços numa concepção pedagógica diferenciada, ampliando as perspectivas educacionais. Segundo a Meta 6 no PNE, até 2024, as redes estaduais e municipais devem ofertar Educação Integral para pelo menos 25% dos estudantes e ter no mínimo 50% de suas escolas com pelo menos 01 (um) estudante em atividades de Educação Integral, o município de Ouro Preto e a SME tem como objetivo implementar gradativamente este modelo, partindo de 6 escolas no primeiro semestre de 2023, tendo aumento do segundo semestre e completando a percentagem em 2024. Atingindo assim o objetivo de 50% de escolas municipais ofertando a educação integral.

Como o documento orientador da Educação Integral e Integrada do Estado de Minas Gerais está política deve atuar em quatro perspectivas: as duas primeiras consistem nas metas do Plano Nacional de Educação, que colocam percentuais mínimos de escolas e estudantes na Educação Integral; a terceira consiste na ampliação do percentual de estudantes matriculados na Educação Integral frente ao total de estudantes da escola, sendo este muito importante, afinal amplia os horizontes quantitativos e qualitativos da política. Já a quarta perspectiva se constitui na concretização dos saberes e diretrizes pedagógicas e educativas de uma educação popular e cidadã no dia a dia das escolas.

3.1 - Da estruturação da política

A política Municipal de Educação Integral e Integrada, norteadas pelos parâmetros Estaduais já utilizados em anos anteriores e que obtiveram bons resultados, se constrói a partir do desenvolvimento de atividades nos macrocampos temáticos, os quais subdividem-se em diversas atividades. Os macrocampos são áreas de trabalho pedagógico a partir de diversas perspectivas: na área de cultura, esporte e lazer, iniciação científica, direitos humanos, educação ambiental, comunidades tradicionais, comunicação e uso de mídias, saúde e atividades. Essa estruturação é baseada nos macrocampos a atividades do Novo Mais Educação (2016) do governo Federal, devidamente adaptadas a realidade do município e das escolas. As escolas têm autonomia para escolher quais

macrocampos e atividades desejam oferecer, lembrando que é de suma importância a participação coletiva e integrada na escolha das atividades.



3.2 – Da Seleção dos Educandos

É indicado que essa seleção deva ocorrer de acordo com o Documento Orientador da Educação Integral e Integrada do Estado de Minas Gerais (2017): Baseando-se também na perspectiva do Programa Mais Educação, a SME estimula a adoção dos seguintes critérios para a definição do público dos participantes da Política Municipal de Educação Integral e Integrada:

- ⌚ Prioritariamente estudantes que estão em situação de risco, vulnerabilidade social e sem assistência;
- ⌚ Estudantes de famílias beneficiárias de Programas decorrentes do Cadastro Único. ;
- ⌚ Estudantes que estimulam seus colegas – incentivadores e líderes positivos;
- ⌚ Estudantes em defasagem série/idade; sem excluir nenhum estudante.

O objetivo destes critérios é reduzir a desigualdade educacional a partir da ampliação da jornada escolar e da oferta de conteúdos diversificados e integrados aos currículos básicos. Cabe lembrar que a educação integral deve ser trabalhada como uma perspectiva para todos (as) nossos (as) educandos (as), sem discriminação, e que todos aqueles que desejem participar das atividades devam ter direito às mesmas. Sabemos das nossas limitações financeiras e estruturais, portanto, solicitamos que as escolas procure a SME para tentar viabilizar essa ampliação.

3.3 – Planejamento Coletivo

O documento Orientador da Educação Integral e Integrada do Estado de Minas Gerais (2017) diz que: Projetos devem ser compartilhados entre Secretaria de Educação, comunidade escolar, equipe gestora, alunos e cidadãos, afinal todos são agentes da educação e todos tem responsabilidade na formação desses sujeitos. Porém, a Educação Integral e Integrada busca direcionar de forma objetiva e estratégica habilidades a serem trabalhadas e construídas, em que o planejamento coletivo é o momento de alinhamento entre as propostas de trabalho dos educadores com o Projeto Político Pedagógico das escolas e as demandas e oportunidades apresentadas pelos estudantes e pela comunidade escolar. A articulação poderá ocorrer de formas variadas, tais como:



- ⌚ Ações conjuntas entre 2 ou mais oficinas em ações pontuais (atividades externas, elaboração de trabalhos – coreografia, esquetes teatrais, pinturas/graffiti, etc);
- ⌚ Desenvolvimento de projetos de curta ou média duração;
- ⌚ Ações desenvolvidas por oficina, porém com foco em uma situação comum (bullying, intolerância, desenvolvimento da escrita e leitura) pertinente à realidade que se apresenta no polo, quando houver, quanto aos seus estudantes e território;
- ⌚ Articulação com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de parcerias.

O encontro deverá ocorrer mensalmente conforme cronograma definido pela direção da escola ou Comitê Gestor da Educação Integral, caso haja, em comum acordo com os professores. As ações propostas carecem de observar o PPP da escola, o interesse dos estudantes e a intersetorialidade da educação integral e dos conteúdos ministrados. Cabe lembrar que é importante considerar a viabilidade econômica e administrativa para a realização das ações. Porém, estas não podem ser vistas como impeditivos pretéritos para o desenvolvimento das atividades. Esta linha de ação deverá ser gestada pelo professor coordenador/especialista com a participação dos professores de todas as oficinas, direção e, no caso dos Polos, caso haja, membros do Comitê Gestor.

O cronograma dos dias de planejamento coletivo deverá ser informado à SME em até um mês após o início das atividades. O envio deverá ser por meio virtual, através do e-mail da Superintendência Pedagógica.

3.4 – Da participação dos estudantes no Planejamento das Atividades

Conforme o documento Orientador da Educação Integral e Integrada do Estado de Minas Gerais (2017): Ter o estudante no centro das ações educativas é condição primeira para o desenvolvimento da Educação Integral. Para aprimorar tal processo, o envolvimento dos estudantes nos planejamentos dos percursos de cada oficina é uma necessidade.

Esta ação poderá ocorrer quinzenalmente, mensalmente ou ao final de alguma produção, por meio da realização de rodas de conversas com os participantes de cada oficina ou sempre que acharem necessários. É importante lembrar que estes momentos deverão ser educativos e dialógicos, não se limitando a perguntas, resposta e escolhas por opções definidas unilateralmente. Esta linha de ação destina-se à avaliação do andamento das ações e construção de novas possibilidades (atividades, temáticas, produções, materiais, etc) a partir dos interesses e necessidades dos educandos.

Em atividades de planejamento com os estudantes é possível desenvolver habilidades de comunicação, escrita, organização, trabalho em grupo, liderança e proatividade. Esta ação deverá subsidiar o planejamento coletivo. Assim este trabalho deverá ser desenvolvido pelos (as) professores (as) de cada uma das oficinas em conjunto com os estudantes.

3.5 – Mapeamento dos Espaços com Potencial Educativo

Baseando-se ainda no documento Orientador da Educação Integral e Integrada do Estado de Minas Gerais (2017): A utilização de espaços fora da escola é primordial para o desenvolvimento da Educação Integral, tanto no que diz respeito à ampliação dos espaços de ensino e aprendizagem quanto no auxílio à superação das dificuldades de infraestrutura. A expansão do espaço escolar para além dos muros da escola e a inclusão de novos atores no processo educativo são etapas fundamentais para a concretização de uma educação integral de qualidade.

Dessa forma, é necessário ocupar outros espaços da cidade, do bairro e localidade, potencializando o uso dos equipamentos e espaços públicos, estimulando a articulação de políticas públicas para garantia de direitos, como o direito ao esporte, à saúde e à cultura. A realização de ações fora da escola permite o aprendizado ao circular pelo território dando novos significados aos tempos e espaços nele contido, ou seja, é apostar na educação na cidade, para cidade, aprendendo com ela e a transformando em espaço de aprendizagem para todos os seus habitantes. Neste sentido, orientamos que as escolas e Polos, caso haja, façam a cartografia do seu entorno, identificando: praças, quadras, centros culturais, museus, teatros, cinema, grupos culturais (de teatro, dança, guarda de congados, entre outros) fazendas, comunidades tradicionais e demais espaços e sujeitos que possam contribuir com a realização das ações de Educação Integral. A cartografia deverá ser uma ação educativa a ser desenvolvida com estudantes e professores e não uma tarefa burocrática realizada por um funcionário da escola ou do Polo, caso haja, de Educação Integral.

Os docentes deverão levantar com os estudantes quais lugares com potencial educativo existem no entorno da escola e/ou do Polo, caso haja. Com intuito de reconhecer e ativar as potencialidades educativas nesse território, o desafio que se coloca é pensar em como acessar, conhecer, utilizar e significar os espaços. Além disso, deve-se pensar como os estudantes e a comunidade se relacionam, aprendem e culturalizam o

território. A cartografia possibilitará a visualização do território no qual a escola e Polo, caso haja, estão inseridos e deverá possibilitar a construção de ações e atividades com os elementos identificados. Por exemplo: praças e quadras podem ser utilizadas para apresentação, ensaios, atividades de leituras, esporte e lazer e seus canteiros podem receber uma horta ou jardim comunitário; salas de teatro, museus e centros culturais podem compor um percurso de atividades temáticas. São várias as possibilidades de ações e por isso orientamos que, pelo menos, uma vez ao mês se realize uma atividade externa aproveitando as potencialidades do território. Importante destacar também que, a cartografia não se destina somente às ações de educação integral, mas a toda a escola, podendo ser utilizada pelos professores do Ensino Regular.

A ludicidade e a exploração de lugares extraescolares também são fatores de extrema importância nesta proposta, para conectar a cidade e seus espaços como agentes da educação, como Gadotti inspirado em Paulo Freire pontua:

A cidade dispõe de inúmeras possibilidades educadoras. A vivência na cidade se constitui num espaço cultural de aprendizagem permanente por si só, "espontaneamente": "há um modo espontâneo, quase como se as Cidades gesticulassem ou andassem ou se movessem ou dissessem de si, falando quase como se as Cidades proclamassem feitos e fatos vividos nelas por mulheres e homens que por elas passaram, mas ficaram, um modo espontâneo, dizia eu, de as Cidades educarem".

Sendo assim, os projetos sugeridos aqui podem e devem sofrer alterações e adaptações de acordo com possibilidades e desafios encontrados pelo percurso.

3.6 – A articulação com o Currículo Básico

O documento Orientador da Educação Integral e Integrada do Estado de Minas Gerais (2017) diz que: A Educação Integral é uma ação da escola como um todo e não somente um "projeto específico" desenvolvido paralelamente ao ensino regular. O que se passa nos conteúdos curriculares pode e deve ser articulado com a educação integral integrada e vice-versa. Desta forma, a escola deverá elaborar atividades estratégicas com a finalidade de aproximar as matrizes curriculares básicas às atividades e a perspectiva da educação integral. As ações estratégicas poderão ser concebidas nos encontros de planejamento coletivo. Ademais são várias as possibilidades de aproximação, conforme exemplificado abaixo:



- ⌚ Divulgação da programação das ações da Educação Integral no mural de informações nas salas de professores das escolas participantes;
- ⌚ Promoção de atividades conjuntas entre Ensino Regular e Educação Integral;
- ⌚ Formação na perspectiva da Educação Integral para professores que atuam no Ensino Regular;
- ⌚ Participação dos professores da Educação Integral no conselho de classe;
- ⌚ Abertura dos espaços e das aulas da Educação Integral para acolhimento de atividades desenvolvidas pelos professores do Ensino Regular;
- ⌚ Utilização do conteúdo ministrado nas aulas do Ensino Regular nas atividades de educação integral, integrando os dois.

Portanto, o professor-coordenador e especialista das escolas participantes com apoio do Diretor ou Comitê Gestor, bem como os próprios professores, são responsáveis pela elaboração/execução das ações estratégicas de aproximação. É de fundamental importância que as ações estratégicas de aproximação não sejam ações pontuais, mas que se estendam ao longo do ano em atividades variadas.

3.7 – Articulação com a Comunidade

Segundo o documento Orientador da Educação Integral e Integrada do Estado de Minas Gerais (2017): A relação entre escola e comunidade é um pressuposto da concepção de Educação Integral, o qual entende a cidade como um amplo espaço educativo com vários lugares e sujeitos. Sendo assim, a escola deve construir estratégias a fim de envolver a comunidade no planejamento e na execução de ações, buscando resultados que contribuam na relação escola-comunidade..

Unir e buscar parcerias entre os dois campos é necessário e deverá ser feito e buscado ativamente pelos envolvidos no processo de formação deste jovem aluno cidadão. A comunidade, em parceria com a escola e seus agentes podem transformar e acrescentar no desenvolvimento de um bom trabalho, além de valorizar a localidade que estão inseridos e fazer com que todos se sintam incluídos no progresso do programa.

3.8 – Articulação com a Família

Envolver a família na educação integral é imprescindível para o processo educativo dos estudantes, pois assegura que as ações promovidas pela escola alcancem maior



desenvolvimento. Para tanto, as escolas devem estimular as famílias a participarem de todo o processo educacional. As escolas e os Polos de Educação Integral, caso haja, deverão elaborar uma agenda mensal ou bimestral de ações com as famílias dos estudantes em conformidade com o calendário escolar. Pode-se organizar exposições, saraus e mostras para socialização das produções dos estudantes; reunião de pais/responsáveis; experimentação, pelos pais, das oficinas desenvolvidas com os estudantes, dentre outros.

Esta tarefa caberá ao diretor, professor-coordenador/especialista, família e gestão do programa, (caso se trate de um Polo de Educação Integral). A participação das famílias no âmbito escolar contribui para uma educação de qualidade nas escolas, visto que a atuação familiar no processo educativo aproxima a escola da realidade dos alunos e permite que sejam conduzidas ações educativas que considerem o contexto social dos educandos. Sendo esse texto acima um fragmento do documento Orientador da Educação Integral e Integrada do Estado de Minas Gerais (2017).

3.9 - Articulação com a Rede de Proteção Social

Conforme o documento Orientador da Educação Integral e Integrada do Estado de Minas Gerais (2017): A educação integral é uma tarefa que demanda a participação das diversas secretarias e autarquias do poder público. Frente a isso, é fundamental a realização de parcerias com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Esporte, Cultura, entre outras. Vale lembrar que as parcerias com as instituições privadas e do terceiro setor também contribuem para o desenvolvimento de uma política de educação integral de qualidade. Por meio de parcerias com Centro de Saúde, CRAS, CREAS e Centros de Convivência Intergeracional, Bibliotecas Públicas, Cinemas, Clubes, entre outros, **por meio da SME. (ver com Michele a necessidade de documentação e institucionalização)**

4 – Do Quadro de Educadores do Integral

A construção do saber educativo é permeada pela relação estudante-professor. A relação está baseada na horizontalidade e na construção conjunta de saberes. Sendo assim, o educador é o agente responsável pelo estímulo e pela orientação do processo de ensino-aprendizagem. Assim, ele deve ter perfil próprio, que possibilite uma atuação mais



12

dinâmica e que represente as demandas da comunidade escolar e dos estudantes. Nesse sentido, compõe o quadro de profissionais da educação integral:

- a. Direção Escolar;
- b. Pedagoga;
- c. Professores: Professor Orientador de Estudos e Professor de Oficinas;
- d. Professor Coordenador - para escolas com 4 (quatro) ou mais turmas em funcionamento no Sonner;
- e. Auxiliar de Serviços;
- f. Demais profissionais da escola.

As escolas municipais que ofertarem a Educação Integral e Integrada deverão ter atenção na Resolução vigente da SME/RH para a composição do quadro de pessoal, cumprindo todos os procedimentos.

Após a escola verificar e organizar seu quadro de pessoal com servidores efetivos, se não completá-lo, deverá se orientar pela contratação direta. Faz-se necessário destacar que os professores, tanto de "Orientação de Estudos", quanto os professores de "Oficinas", poderão assumir mais de uma atividade e/ou oficina. Trabalhar oficinas diversificadas requer do professor um amplo conhecimento não só dos macrocampos e suas atividades, mas também da realidade do território que a escola está inserida. Desta forma, a direção escolar deverá orientar os professores para que estas oficinas atendam as expectativas dos estudantes e contribua para a sua formação enquanto cidadão. Além disso, as escolas municipais que desenvolvem suas atividades de Educação Integral e Integrada em espaços fora da escola, como por exemplo, nos Polos, se houver, deverão seguir rigorosamente todo o processo de inserção de dados no Sonner. Conforme orientação específica de preenchimento e alimentação do sistema.

5 - Composição e Organização do Quadro de Pessoal

Dos Cargos/Funções, Perfis e Atribuições

Regido pelo documento Orientador da Educação Integral e Integrada do Estado de Minas Gerais (2017): Todos os profissionais envolvidos na Educação Integral e Integrada devem ter um perfil de (i) receptividade, (ii) dinamismo, (iii) abertos para o desenvolvimento de relações interpessoais e profissionais que favoreçam o trabalho coletivo com toda a equipe da escola, (iv) facilidade para produzir textos e elaborar



relatórios, (v) criativo e (vi) disponível para conhecer a comunidade na qual atua. A equipe responsável pela Educação Integral e Integrada da escola deverá dar atenção à indissociabilidade do educar/cuidando ou do cuidar/educando, que incluem: acolher, garantir segurança e alimentar a curiosidade, a ludicidade e a expressividade das crianças, dos adolescentes e dos jovens, reafirmando os três princípios:

- ⌚ Éticos – no sentido de combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceitos e discriminação;
- ⌚ Políticos – defendendo o reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania;
- ⌚ Estéticos – valorizando as diferentes manifestações culturais, especialmente as da cultura brasileira e a construção de identidades plurais e solidárias.

Do Professor Coordenador: deverá ser escolhido pela direção da escola e pelo coordenador do tempo integral no município. Ele será responsável em coordenar as Ações de Educação Integral e Integrada nas escolas com 4 turmas ou mais.

Perfil necessário: ter dinamismo, receptividade e disponibilidade para conhecer a escola, bem como a comunidade escolar e de seu entorno; possuir e se dispor a construir boas relações interpessoais com toda a equipe da escola e ter disponibilidade para formação profissional. A escola que desenvolver atividades com 4 (quatro) ou mais turmas de Educação Integral, no mesmo turno terá um professor comunitário/coordenador com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas. Como o professor coordenador não estará em cargo de docência de turma, e sim fora da regência, deverá cumprir a carga horária integralmente. Atribuições:

- ⌚ Dedicar-se na organização e no planejamento das ações da Educação Integral e Integrada;
- ⌚ Auxiliar os professores na elaboração e no desenvolvimento das atividades educativas;
- ⌚ Planejar, realizar e participar das reuniões com os professores e pais/responsáveis dos estudantes;
- ⌚ Articular visitas aos espaços externos da escola, focando em uma perspectiva territorial e cartográfica da comunidade que a escola está inserida;
- ⌚ Promover integração entre o ensino regular e as ações de Educação Integral e Integrada;
- ⌚ Elaborar relatórios e atender as demandas da escola no que tange à Educação Integral e Integrada;
- ⌚ Atender as demandas da SME no que tange à Educação Integral e Integrada.

Do Professor Orientador de Estudos

Responsável em ministrar as aulas de Orientação de Estudos.

Perfil necessário: ter dinamismo e criatividade para que atividades diferenciadas com metodologias direcionadas à formação integral do estudante sejam desenvolvidas, focando no seu desempenho cognitivo, ético, político e estético. Atribuições:

- ⌚ Diagnosticar as necessidades dos estudantes, tanto atitudinais quanto cognitivas, que serão atendidos na Educação Integral e Integrada;
- ⌚ Elaborar e desenvolver o planejamento conforme diagnóstico da turma/estudantes, contemplando discussão com os professores do ensino regular;
- ⌚ Apresentar e discutir com o Coordenador da Educação Integral e Integrada da escola as demandas de dificuldades de sua turma/estudantes e traçar estratégias junto com os professores do ensino regular para sanar suas dificuldades e deficiências;
- ⌚ Elaborar relatórios para a Coordenação da Educação Integral e Integrada da escola para análise, verificação e tomada de providências, se necessário;
- ⌚ Atender as demandas da escola, da SME que tange à Educação Integral e Integrada.

Do professor de Oficinas

Responsável em ministrar as oficinas e atividades dos macrocampos, conforme escolha da escola.

A forma de recrutamento e contratação do professor Regente de Aula para as oficinas de Educação Integral e Integrada deve seguir as formas de contratação vigentes na SME/RH.

Perfil necessário: ter dinamismo e criatividade, para que atividades diferenciadas com metodologias direcionadas à formação integral do estudante sejam desenvolvidas, focando no seu desempenho cognitivo, ético, político e estético; elaborando suas atividades com foco nos objetivos do macrocampo em que está responsável.

Atribuições:

- ⌚ Diagnosticar as necessidades dos estudantes, tanto atitudinais quanto cognitivas, que serão atendidos na Educação Integral e Integrada;
- ⌚ Elaborar e desenvolver o planejamento conforme diagnóstico da turma/estudantes, contemplando discussão com os professores do ensino regular;
- ⌚ Apresentar e discutir com o Coordenador da Educação Integral e Integrada da escola as demandas e dificuldades de sua turma/estudantes e traçar estratégias junto aos professores do ensino regular para sanar suas dificuldades e deficiências;



- ⌚ Elaborar projetos e atividades com foco no desenvolvimento do macrocampo selecionado pela comunidade escolar, atendendo a perspectiva da formação humana e atitudinal do estudante;
- ⌚ Trabalhar em processos colaborativos e orientar o processo criativo dos alunos;
- ⌚ Participar de reuniões de planejamento e realizar atividades extracurriculares no ambiente escolar e/ou fora da escola;
- ⌚ Elaborar relatórios para a Coordenação da Educação Integral e Integrada da escola para análise e verificação e tomada de providências, se necessário;
- ⌚ Atender as demandas da escola, da SME que tange à Educação Integral e Integrada.

Do Auxiliar de Serviços

Perfil necessário: ser zeloso no trato com os estudantes e a comunidade escolar, ter cuidado com o material utilizado no preparo dos alimentos e saber preparar o almoço e as refeições complementares.

Atribuições:

- ⌚ Receber os gêneros destinados às merendas e refeições complementares e armazená-los adequadamente, conforme recomendações técnicas;
- ⌚ Respeitar o preparo dos cardápios estipulados, seguindo, dentro do possível, as quantidades sugeridas. Manter limpos os locais de despensa, cozinha e refeitório e demais espaços utilizados pela Educação Integral;
- ⌚ Estar presente no horário de almoço para dar suporte e incentivar os alunos durante a refeição e comparecer a todas as reuniões e cursos de aperfeiçoamento, quando convocados.

6 - Frequência Escolar

Conforme o documento da Resolução SEE Nº 4.692, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Estaduais, e pelo fato do município não ter sistema de ensino próprio de ensino, orientam-se a respeito da frequência escolar que:

Art. 23 -O controle de frequência diária dos estudantes é de responsabilidade do professor, sob monitoramento do especialista da educação básica, e deverá ser registrada no diário escolar digital.



§ 1º - Em casos excepcionais o registro de frequência diária dos estudantes pode ser realizado por meio de diários físicos, conforme orientação.

§ 2º - A observância de eventuais faltas dos estudantes deverá ser comunicada à direção da escola, para as providências cabíveis.

§ 3º - O estabelecimento de ensino, após apurar a frequência do estudante e constatar faltas não justificadas superior a 5 (cinco) dias letivos consecutivos ou 10 (dez) dias letivos alternados, deve entrar em contato, por escrito, com os pais ou o responsável legal pelo estudante faltoso. Com vistas a promover o seu imediato retorno às aulas e a regularização da frequência escolar.

§ 4º - O dirigente da instituição escolar deve remeter ao Conselho Tutelar, ao Juiz competente da comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação nominal dos estudantes. Cujo número de faltas injustificadas atingir 15 (quinze) dias letivos consecutivos ou alternados e, também, ao órgão competente, no caso de estudante cuja família é beneficiada por programas de assistência vinculados à frequência escolar.

Art. 24 - Terá sua matrícula cancelada o estudante que, sem justificativa, deixar de comparecer à escola, por um período de 25 dias letivos consecutivos em qualquer época do ano letivo, configurando, assim, o abandono escolar.

§ 1º - Antes de efetuar o cancelamento da matrícula, a direção da escola deve esgotar todas as alternativas de busca ativa e entrar em contato, por escrito, com o estudante ou seu responsável legal, quando menor, alertando-o sobre a obrigatoriedade da frequência e do seu direito à educação.

§ 2º - Constatado o abandono do estudante, a escola deve informar o fato, por escrito, ao Conselho Tutelar, ao Juiz competente da comarca e ao representante do Ministério Público do município.

§ 3º - O estudante que teve a sua matrícula cancelada poderá retornar a qualquer tempo para a mesma escola, se houver vaga, ou para outra escola pública estadual, excetuando-se os estudantes dos cursos semestrais da educação profissional e tecnológica, que devem se atentar às orientações específicas.

§ 4º - Terá sua matrícula cancelada o estudante dos cursos semestrais da educação profissional e tecnológica que, sem justificativa, deixar de comparecer à escola, por um período de 15 dias letivos consecutivos em qualquer época do semestre letivo, configurando, assim, o abandono escolar.

É de suma importância lembrar que a inconstância da frequência do estudante inviabiliza que a educação integral atenda outros alunos nesta modalidade.



7- Registro das Informações

O documento Orientador da Educação Integral e Integrada do Estado de Minas Gerais (2017) diz que: É de suma importância para a concretização de uma Política de Educação Integral e Integrada de qualidade que a gestão das informações e o bom uso dos dados públicos sejam feitos da maneira correta e visando a continuidade e ampliação dos ganhos educacionais auferidos. Assim, orientamos as escolas que sistematizarem os dados ligados à Política de Educação Integral e Integrada. O principal sistema da Secretaria de Educação é o Sonner, portanto a base de consulta e gestão das informações da Política se dará pelo mesmo. O uso indevido ou descuidado do sistema, não atentando a realidade existente, bem como às orientações ora postas, acarretará a má utilização dos recursos públicos e na ineficiência na oferta de uma educação de qualidade para nossos estudantes. Além do preenchimento correto do Sonner, é necessário que as escolas e a superintendência se comprometam em monitorar, continuamente, as atividades e ações realizadas no âmbito da educação integral, perpassando todos os pontos inseridos na Política – quantitativo de estudantes, turmas, atividades desenvolvidas e profissionais atuantes.

7.1 – Sonner

A coordenação das ações da Educação Integral e Integrada considera de extrema importância o preenchimento correto dos dados e das turmas de Educação Integral no sistema Sonner.

O Sonner é o sistema utilizado pela rede para controle e acompanhamento das atividades, um diário eletrônico onde o professor realiza o preenchimento de *frequência*, e *registro de aula* das turmas em que atua. Na Educação Integral este controle também terá de ser realizado, havendo necessidade de registro e lançamento das atividades ofertadas dentro da plataforma, no campo de atividades extracurriculares, assim como acompanhamento de faltas e descrição de atividades diárias. Este preenchimento será feito pelo professor Coordenador com base nos dados repassados pelos professores/oficineiros.



Os campos extracurriculares podem ser agrupados e podem sofrer alterações o início das atividades e demandas observadas durante o processo de adequação do sistema a essa nova modalidade.

7.2 - Atividades e Práticas Significativas

As Superintendências Regionais de Ensino deverão enviar, bimestralmente, relatos de práticas significativas à Coordenação Geral da Política Estadual de Educação Integral e Integrada, através do e-mail. É importante que a SME acompanhe as atividades desenvolvidas nas escolas, apoiando as mesmas no desenvolvimento de ações pedagógicas na perspectiva da Política de Educação Integral e Integrada. Ao fim de cada semestre, as escolas deverão enviar relatório das atividades desenvolvidas para a SME/ Núcleo de Educação Integral e Integrada. Além disso, caberá a esta sistematizar as informações para produção de relatório de gerenciamento da Política. Esta etapa é de suma importância para a ampliação e qualificação da oferta da educação integral, uma vez que identificará as potencialidades e dificuldades no desenvolvimento dessa perspectiva educativa. Serão enviadas orientações, posteriormente, quanto a esta proposta específica, conforme descrito no documento Orientador da Educação Integral e Integrada do Estado de Minas Gerais (2017).

8 – Financiamento

O financiamento do Projeto Piloto 2023/2024 será 100% financiado por recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação de Ouro Preto. Posteriormente o Município viabilizará adesão e financiamento de programas do Governo Federal e em busca constante de parcerias com instituições de todas as naturezas.

9 – Legislação que Norteiam a Política de Educação Integral e Integrada

Dentro das legislações que devem ser observadas e que resguardam o Município para implementação e realização das Ações de Educação Integral, podemos citar em ordem cronológica:



✓ LEI Nº 978, DE 07 DE JANEIRO DE 2016, Lei Municipal que institui e aprova Municipal de Educação.

✓ LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

✓ LEI Nº 10.172, DE 9 DE JANEIRO DE 2001 - Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

✓ PORTARIA NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº17, DE 24 DE ABRIL DE 2007 - Institui o Programa Mais Educação, que visa fomentar a educação integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio do apoio a atividades sócio-educativas no contraturno escolar.

✓ DECRETO Nº 7.083, DE 27 DE JANEIRO DE 2010 - Dispõe sobre o Programa Mais Educação.

✓ PORTARIA No- 1.144, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016 - Institui o Programa Novo Mais Educação, que visa melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental.

Todas as partes citadas acima constam no documento Orientador da Educação Integral e Integrada do Estado de Minas Gerais (2017), no qual nos pautamos.

10 – Do Papel da SME

Em julho de 2022, reuniu-se a Secretária de Educação do Município com a Pedagoga responsável pelo projeto para debater o papel das mesmas na construção da Política Municipal de Educação Integral e Integrada. Para fortalecer o debate realizado e potencializar a construção municipal acerca da Política, destacamos abaixo as principais funções dos coordenadores da educação integral na rede municipal:

- ⌚ Buscar e articular parcerias com outras instituições públicas ou privadas no território;
- ⌚ Orientar e monitorar as escolas no processo de adesão da Política, escolha dos macrocampos e oficinas, número de estudantes, currículo;
- ⌚ Realizar os registros no Sonner conforme orientações;
- ⌚ Responder às demandas estabelecidas pela SME como: preenchimento de planilhas, formulários, informações diversas a respeito da Política;
- ⌚ Planejar e realizar encontros de formação dos profissionais da Educação Integral;



- ⌚ Monitorar as Ações de Educação Integral nos Polos, caso haja, e escolas participantes com visitas a campo e constante interlocução entre os atores envolvidos na execução da Política;
- ⌚ Responder às solicitações da Equipe de Educação Integral e encaminhamento dos pedidos das escolas à SME;
- ⌚ Estabelecer relações para implementação da Política Estadual de Educação Integral e Integrada entre os setores de Pessoal, Inspeção Escolar e Financeiro da SME;
- ⌚ Ser um elo entre Escola -SME, visando sanar as dúvidas surgidas e atender às escolas em suas solicitações;
- ⌚ Dialogar e se informar frente as orientações e normativas encaminhadas pela SME;
- ⌚ Repassar orientações e informações às escolas e à equipe da SME;
- ⌚ Enviar orientações e material pedagógico/oficinas aos professores e Pedagogos;
- ⌚ Repassar as orientações da SME à equipe de inspetores e analistas da Sme;
- ⌚ Capacitar toda a equipe técnico-pedagógica da SME (analistas educacionais e inspetores escolares nas Ações de Educação Integral);
- ⌚ Orientar gestores, pedagogos, professores comunitários e monitores de oficina na implementação da política pública de Educação Integral, conforme diretrizes e documento orientadores vigentes;
- ⌚ Orientar os profissionais das escolas com relação ao trabalho nas oficinas com projeto, sequência didática, ludicidade, pesquisa, formação de hábitos, ecologia, empreendedorismo, ação social, alimentação escolar, etc;
- ⌚ Apresentar e divulgar a Política de Educação Integral e Integrada pelo site da SME, e através de Encontros e Fórum de Diretores;
- ⌚ Monitorar o planejamento dos professores e coordenadores da Educação Integral;
- ⌚ Orientar às escolas quanto a importância dos registros (portfólios, fotos, etc) para sistematização do trabalho executado e para compartilhamento de experiência;
- ⌚ Orientar os professores e auxiliares sobre o cardápio e posturas de estudantes durante o almoço;
- ⌚ Receber, analisar e aprovar quadros de horários da EI de cada escola, lembrando que nossa concepção dessa modalidade de ensino não se restringe aos referidos quadros;
- ⌚ Acompanhar a execução do plano de trabalho de cada escola;
- ⌚ Analisar a Matriz Curricular e o horário dos módulos junto a Organização Escolar;

21



⌚ Distribuir para os colegas da Superintendência Pedagógica e equipe da E.I. atividades escolhidas por escola para que possam acompanhar em monitoramento mensal;

Sendo estas atribuições colocadas seguindo o documento Orientador da Educação Integral e Integrada do Estado de Minas Gerais (2017).

11 – Das Escolas Piloto

As escolas municipais que darão início a implementação no 1º semestre de 2023 serão as seguintes:

- Escola Municipal Hélio Homem de Faria
- Escola Municipal São Sebastião
- Escola Municipal de Lavras Novas
- Escola Municipal Aleijadinho
- Escola Municipal Major Raimundo Felicíssimo
- Escola Municipal Profª Haydée Antunes

12 – Conclusão

Sendo assim o documento Orientador da Educação Integral e Integrada do Estado de Minas Gerais (2017) conclui que: A construção de uma política de Educação Integral tem como base a articulação entre os diversos atores envolvidos na sua institucionalização. Os esforços colocados neste documento não se demarcam a uma breve execução de um projeto, eles devem ser vistos além disto, como um importante passo na transformação cultural e social da perspectiva de educação que as escolas mineiras trabalham. A Política Municipal de Educação Integral e Integrada, assim, deve ser considerada, primeiramente, como uma política educacional, que envolve toda a escola, numa perspectiva educativa. As ações desenvolvidas no tempo ampliado, bem como outros programas, são ferramentas de potencialização dessa visão. Pauta-se a centralidade do estudante no fazer educativo, a gestão democrática como pilar das nossas relações e se inspira na concepção de cidade educadora. As orientações aqui postas convergem para o fortalecimento desses princípios.

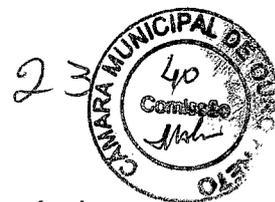
É importante que se busque novas parcerias e projetos, unindo esforços, reduzindo custos e possibilitando o atendimento a cada vez mais estudantes. A educação integral deve ser vista sempre como direito. Há dois aspectos que carecem destaque nesta conclusão: a qualificação no processo de gestão da Política e, principalmente, o

desenvolvimento de uma perspectiva educativa que amplie os horizontes do educando, gerando novas vivências, interações sociais e aprendizados. A educação integral só fará sentido se houver essa transformação educativa na escola, na comunidade, se o ensino regular dialogar com as atividades do tempo ampliado, se os professores tiverem essa compreensão, se houver subsídio material e físico para que as atividades ocorram, se atender o maior número de estudantes possível.

É fundamental que todos nós pensemos a educação integral como uma política e não só um projeto pontual dentro da Secretaria. Carece do envolvimento e do compromisso também de todos os setores e atores da SME e das escolas. Nesse sentido, estruturamos, coletivamente, a Política pensando na sua sustentabilidade a médio e a longo prazo. Este mesmo pensamento deve estar com cada um e cada uma que executa a Política de Educação Integral e Integrada, nas suas diferentes dimensões – pedagógica, de recursos humanos, de informações e financeira.

Assim, para alcançar esses objetivos e superar os desafios existentes, é necessário um esforço conjunto de todos e todas. Nas palavras de um ditado africano “é preciso uma aldeia inteira para educar uma criança”, é preciso o envolvimento de todas as Secretarias, de todos governos, para se educar uma Criança.

Referências Bibliográficas



BRASIL. Constituição da República Federativa de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em 20 de julho de 2022.

BRASIL. LEI 10.172. Aprova o Plano Nacional de Educação. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm. Acesso em 20 de julho de 2022.

BRASIL. Lei 8.069. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em 20 de julho de 2022.
BRASIL.

Lei Nº 9.394/1996; Resolução Nº 2.749/2015; Plano Nacional de Educação; Ofícios Circulares; Resolução/CD/FNDE/Nº052/ 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Secretária de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013)

BRASIL. Ministério da Educação. Manual Operacional de Educação Integral. Brasília, 2014. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Manual Operacional de Educação Integral. Brasília, DF, 2014a.

BRASIL. Ministério da Educação. Manual Operacional de Educação Integral. Brasília, 2014. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Manual Operacional de Educação Integral. Brasília, DF, 2014a. 38 Disponível em: < <http://anexos.datalegis.inf.br/arquivos/1240866.pdf>>. Acesso em: 28 de julho de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Programa Novo Mais Educação - Documento orientador. Brasília, DF, 2016. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=50041-programa-novo-mais-educacao-documento-orientador-out2016-pdf&category_slug=outubro-2016-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 29 julho 2022.

MINAS GERAIS. Documento Orientador – versão 2017/2018, Belo Horizonte, abril de 2017. Acesso em: 04 de julho de 2022.

MINAS GERAIS. Documento Orientador da política de Educação Básica Integral e Integrada de Minas Gerais 2019 .

ANEXO I

Orientações Gerais sobre macrocampos e carga horária

O Currículo da Educação Integral e Integrada do Ensino Fundamental para 2023 foi pensado a partir da perspectiva dos Campos de Integração Curricular, apresentamos abaixo os CAMPOS DE INTEGRAÇÃO CURRICULAR, a serem desenvolvidos:

I - Estudos Orientados, sendo este obrigatório.

II - Música;

III - Teatro e Dança;

IV- Esporte e Lazer;

V - Educação Patrimonial e Ambiental;

VI - Artesanato;

As escolas Piloto de Educação Integral e Integrada do Ensino Fundamental adotarão um currículo que expande a carga horária mínima em 20 horas/aulas semanais no contra turno. Assim, os componentes curriculares correspondentes à Base Curricular Nacional Comum serão ofertadas em um turno e no contraturno teremos uma parte flexível do currículo com a oferta obrigatória de:

✓✓04 aulas de Acompanhamento Pedagógico (foco na alfabetização e letramento e em Língua Portuguesa);

✓✓04 aulas de Acompanhamento Pedagógico (foco na Matemática e demais demandas de outras disciplinas);

✓✓02 aulas de Acompanhamento Pedagógico (Biblioteca e Espaços de Leituras);

Abaixo seguem orientações quanto aos critérios básicos de funcionamento da Educação Integral e Integrada no que tange à carga horária e às atividades desenvolvidas:

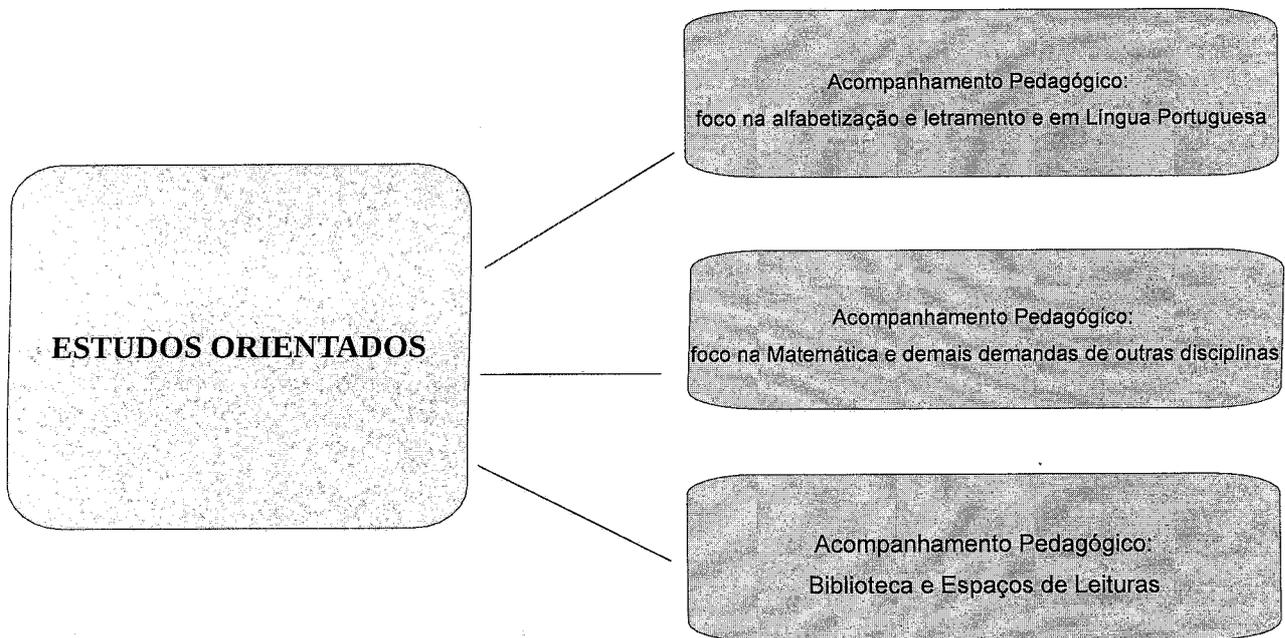
1. A escola deverá escolher quatro campos e atividades de acordo com a sua categoria: Escola do Campo (Rural) ou Escola Urbana;

2. No macrocampo Acompanhamento Pedagógico, a atividade Orientação de Estudos é obrigatória para as escolas urbanas e a atividade Campos do Conhecimento para as Escolas do Campo. Turmas que não ofertarem esse macrocampo não poderão iniciar ou prosseguir com as atividades da Educação Integral e Integrada;

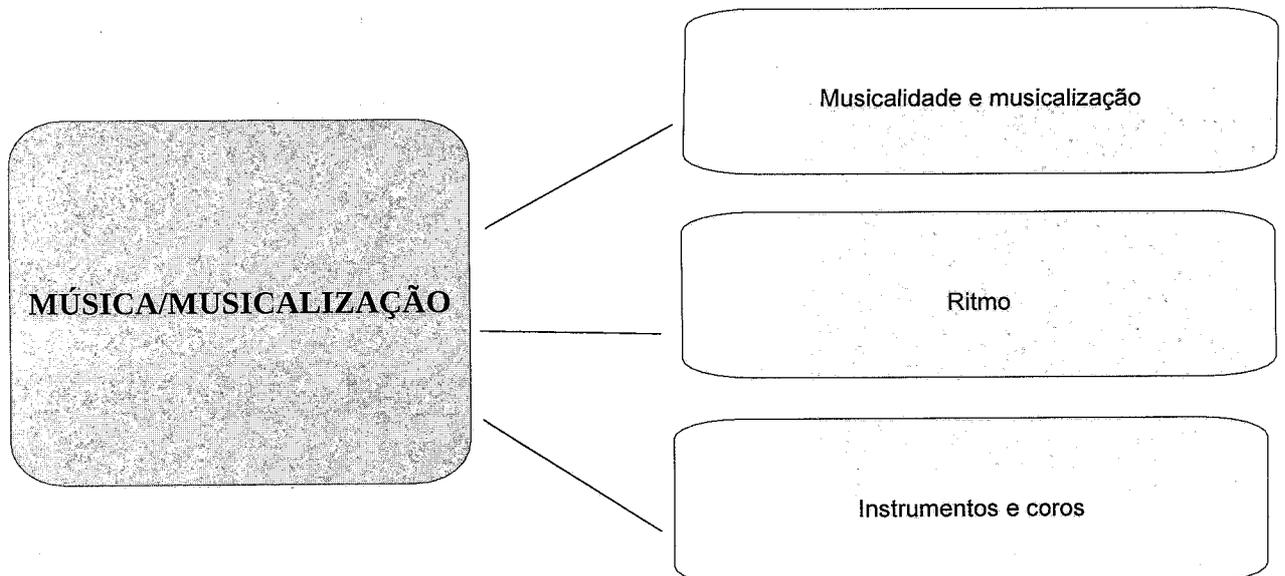
3. As escolas municipais que não aderiram ao Programa Novo Mais Educação do governo federal poderão realizar atividades de Educação Integral e Integrada por meio da estrutura e dos recursos municipais, conforme orientações da SME;

Os macrocampos serão nichados da seguinte forma e com a seguinte orientação de trabalho, observando sempre e articulando os planejamentos de aulas a BNCC e o CRMG:

I -



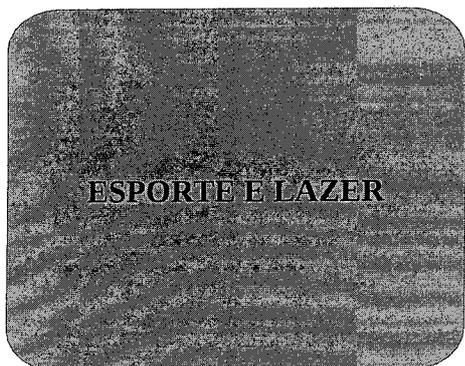
II -



III -

DANÇA	
CICLO 1 (Fundamental I)	CICLO 2 (Fundamental II)
CIRANDAS E CANTIGAS DE RODA	DANÇAS TÍPICAS REGIONAIS
DANÇAS FOLCLÓRICAS	ESTILOS DE DANÇA DE FORMAÇÃO DO OFICINEIRO
EXPRESSÃO/ PERCEPÇÃO CORPORAL	EXPRESSÃO CORPORAL
JOGOS E BRINCADEIRAS CANTADOS	JOGOS E BRINCADEIRAS CANTADOS
TEATRO	
CICLO 1 (Fundamental I)	CICLO 2 (Fundamental II)
AMPLIAR A IMAGINAÇÃO, CRIATIVIDADE E ESPONTANEIDADE	DESENVOLVER A IMPROVISACÃO
ESTIMULAR A ENCENAÇÃO LIVRE E A DESINIBIÇÃO	ESTIMULAR A CRIATIVIDADE E A CRIAÇÃO DE CENAS
DESPERTAR AS INTEGRAÇÕES E O TRABALHO EM EQUIPE	ESTIMULAR A CONSCIÊNCIA CORPORAL
APRENDER A TRABALHAR EM GRUPO, RESPEITANDO AS DIFERENÇAS CULTURAIS	APRENDER A TRABALHAR EM GRUPO, RESPEITANDO AS DIFERENÇAS CULTURAIS

IV -

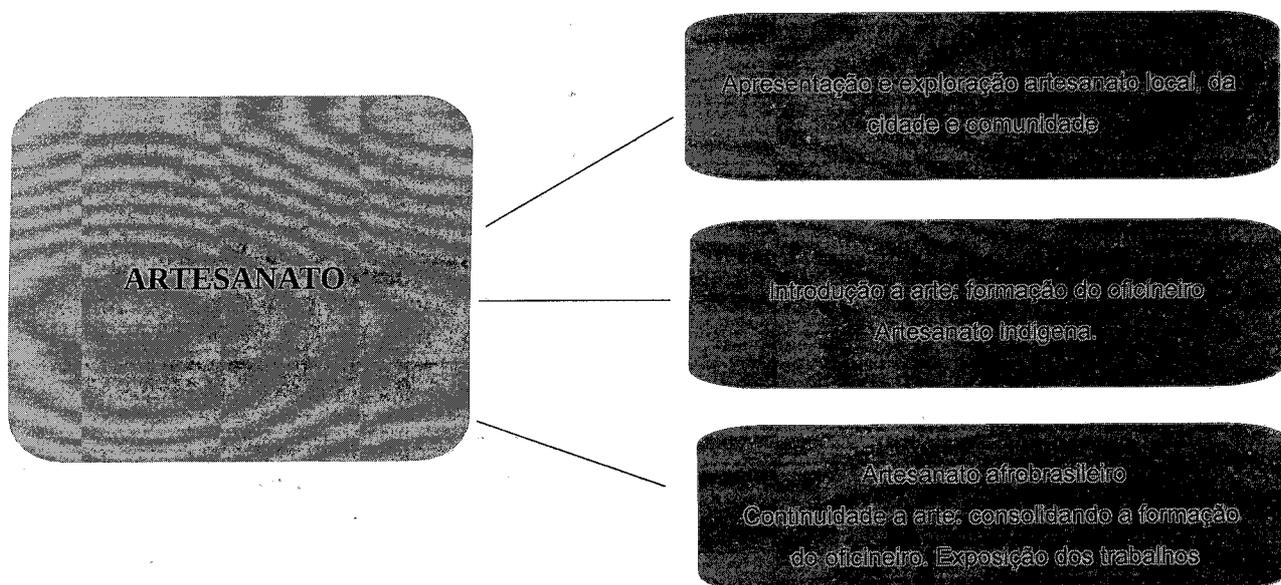


- Desenvolver as habilidades motoras globais/
Estimular a socialização.
História das modalidades esportivas
- Estimular o jogar junto/
Apresentar as diferentes manifestações esportivas.
- Provocar o desenvolvimento de condutas éticas e
Cooperativas. Inteligência tática.

V -

EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	EDUCAÇÃO AMBIENTAL
História de Ouro Preto - Comunidade	Pesquisa ambiental/ Horta
Patrimônio Imaterial - Culinário e Folclore	Construções sustentáveis
Artesanato e cultura dos distritos e/ou da própria comunidade	Oficinas e recicláveis – brinquedos sustentáveis
Musica e Literatura local	Recursos hídricos e aquaecologia
Movimento negro na cidade	Técnicas de agricultura familiar

VI -



Salientamos que esta versão do documento orientador estará em constante adaptação, uma vez que estamos aplicando o modelo em escolas piloto da rede, podendo ser adaptado a realidade e estrutura das escolas.

SUGESTÃO DE HORÁRIO EDUCAÇÃO INTEGRAL E INTEGRADA (MANHÃ)



HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
07:10/08:00	Alfabetização /Letramento	Alfabetização /Letramento	Alfabetização /Letramento	Alfabetização /Letramento	Biblioteca e Leitura
08:00/08:50	Patrimonial e Ambiental	Matemática e Outros	Matemática e Outros	Patrimonial e Ambiental	Patrimonial e Ambiental
08:50/09:40	Patrimonial e Ambiental	Patrimonial e Ambiental	Patrimonial e Ambiental	Teatro e Dança	Teatro e Dança
09:40/10:00	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
10:00/10:50	Teatro e Dança	Teatro e Dança	Teatro e Dança	Teatro e Dança	Esporte e Lazer
10:50/11:40	Esporte e Lazer	Esporte e Lazer	Esporte e Lazer	Esporte e Lazer	Esporte e Lazer

SUGESTÃO DE HORÁRIO EDUCAÇÃO INTEGRAL E INTEGRADA (TARDE)

HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
12:30/13:20	Alfabetização /Letramento	Alfabetização /Letramento	Alfabetização /Letramento	Alfabetização /Letramento	Biblioteca e Leitura
13:20/14:10	Patrimonial e Ambiental	Matemática e Outros	Matemática e Outros	Patrimonial e Ambiental	Patrimonial e Ambiental
14:10/15:00	Patrimonial e Ambiental	Patrimonial e Ambiental	Patrimonial e Ambiental	Teatro e Dança	Teatro e Dança
15:00/15:20	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
15:20/16:10	Teatro e Dança	Teatro e Dança	Teatro e Dança	Teatro e Dança	Esporte e Lazer
16:10/17:00	Esporte e Lazer	Esporte e Lazer	Esporte e Lazer	Esporte e Lazer	Esporte e Lazer

* Este horário é baseado em uma escola que optou pelas oficinas de Teatro e dança,



Esporte e Lazer, Educação Patrimonial e Ambiental além da obrigatória de Acompanhamento Pedagógico que se desmembra em Alfabetização e Letramento, Biblioteca e Leitura e Matemática e outros.

* Neste modelo temos:

4 aulas de Acompanhamento Pedagógico (Alfabetização e Letramento)

2 aulas de Acompanhamento Pedagógico (Matemática e outros)

1 aula de Acompanhamento Pedagógico (Biblioteca e Leitura)

* Se fez necessário a diminuição das aulas uma vez que o modelo adotado pelo estado de Minas Gerais contem mais um horário em cada dia, com aulas que duram até as 13h horário onde o ensino regular já estaria em funcionamento.

Handwritten notes or scribbles in the top left corner.



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI N° 497/2023

(QUÓRUM PARA VOTAÇÃO: MAIORIA SIMPLES)

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em pauta, que dispõe sobre o Programa Educação Integral e Integrada na rede pública municipal de ensino e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal Angelo Oswaldo, foi protocolizado na Secretaria desta Casa em 30 de janeiro de 2023 e distribuído às comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada dia 2 de fevereiro.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme justificativa do autor, o objetivo da matéria é construir uma educação plural, trabalhando habilidades dos alunos, no contraturno, com o apoio de profissionais capacitados, fazendo uso e explorando espaços enriquecedores e educadores que as cidades e escolas proporcionam, além de aprimorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar aperfeiçoando o tempo de permanência dos estudantes na escola.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, analisando a matéria em pauta, ofereceu parecer pela sua **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE**.

E as demais comissões, de Administração e Serviços Públicos, de Finanças Públicas, de Participação Popular e Defesa do Consumidor e de Educação, Ciência, Tecnologia, Desporto e Lazer, seguem a opinião, sendo, portanto, favoráveis à **APROVAÇÃO** do projeto de Lei n° 497/2023/75/2023, após explanação da Secretária de Educação sra. Déborah Etrusco e ampla discussão dos vereadores.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 21 de março de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador Wanderley Kuruzu – presidente

Vereador Alessandro Sandrinho – relator

Vereador Luiz Gonzaga - suplente

Comissão de Finanças Públicas:

Vereador Alex Brito – vice-presidente

Vereador Naércio Ferreira – relator

Vereador Júlio Gori - suplente

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador Renato Zoroastro – presidente

Vereador Luiz Gonzaga – vice-presidente

Vereador Matheus Pacheco – relator

Comissão de Participação Popular e Defesa do Consumidor:

Vereadora Lílian França - presidente

Vereador Luciano Barbosa – vice-presidente

Vereador Naércio Ferreira – relator

